

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU**

Av. Patrício Antônio Teixeira, 317, Rio Caveiras
CEP: 88161586 - Tel: (48) 3094-4127

**Licença Ambiental de Operação
1373/2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/5814 e parecer técnico nº 8179/2021, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/20453/8806>

Empreendedor

Nome: JP ENTULHOS LTDA

CPF/CNPJ: 34271170000122

Endereço: Rodovia BR-101, SN, Tijuquinhas

CEP: 88168270

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Para Atividade

71.60.12 - UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, COM ÁREA DE RESERVAÇÃO

Empreendimento

JP ENTULHOS LTDA - UNIDADE DE TRIAGEM DE RCC - 34271170000122

Localizado em

Endereço: Travessa José Lino da Cunha, nº - , Cachoeiras (Guaporanga)

CEP: 88168558

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 734237.61, Y 6966829.16

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade**Descrição do Empreendimento**

Trata-se de unidade de triagem de resíduos construção civil com área de reservação, denominada JP Entulhos LTDA, em terreno de área 2.038,0 m², onde estão previstas as seguintes estruturas: edificação de 200,0 m² para a área administrativa, banheiro e central de triagem, 900 m² de área para o armazenamento temporário de materiais triados, além de áreas de pátio para manobras e estacionamento.

Imóvel localizado totalmente em área urbana, não incidindo sobre área de marinha, área de preservação permanente - APP ou unidade de conservação - UC.

A água a ser utilizada no empreendimento para as atividades humanas será de fornecimento da concessionária pública.

Para o setor produtivo não está previsto uso de água. Para limpeza e umidificação do pátio, a fonte será sistema de captação de água da chuva. Possui sistema individual de tratamento de efluentes sanitários, composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

- **Endereço:** Travessa José Lino da Cunha esquina com a Rua João Raitz, Biguaçu/SC.
- **Coordenadas:** Longitude 734237.61 m E, Latitude 6966829.16 m S (*Datum* WGS84).
- **Área útil:** 2.038,0 m² (fração locada da matrícula nº 12.519, de total 9.494,0 m²).
- **Área total edificada:** 200,0 m².
- **Capacidade de triagem da central:** O empreendimento iniciará a operação com recebimento diário de 05 caçambas com 4 m³ cada (peso médio 1,5 ton); com meta de atingir até 15 caçambas dia em 04 anos, ou uma entrada estimada em 22,5 ton/dia (Porte pequeno QT ≤ 50). Possui potencial poluidor médio.
- **Matrícula do imóvel:** matrícula nº 12.519, ano 1993.
- **Zoneamento:** Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR3, conforme Certidão de Viabilidade 076/2020.

Aspectos Florestais

Reserva Legal, uso de APP e área verde: Não se aplicam.

Programas ambientais

- Plano Operacional – PO, que reúne as diretrizes de:
 - Plano de Controle Ambiental;
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; e
 - Plano de Controle de Recebimento de Resíduos;
- Programa de racionalização de uso de energia elétrica e água;
- Manutenção e monitoramento dos controles ambientais.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso da APP, pelo corte de Mata Atlântica e pelo SNUC: não se aplicam.

Condições específicas

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais. A FAMABI exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.
2. O empreendedor deverá respeitar, preservar e contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental de todos os componentes do ecossistema em que está localizado o empreendimento.
3. A análise técnica para a liberação da presente licença baseou-se nos dados, laudos, mapas, plantas e estudos fornecidos pelo empreendedor. Caso tenham sido prestadas informações falsas ou omissas no processo de licenciamento ambiental, responderão civil e criminalmente o responsável pela informação, conforme artigo 69-A da lei Federal 9.605/98.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

1. Apresentar **em até 90 dias** após a emissão da LAO, relatório de ativação do empreendimento e seus respectivos planos e controles ambientais. Após o início da operação apresentar relatórios de acompanhamento da atividade **anualmente**. No relatório deverão ser apresentados os comprovantes de destinação dos resíduos, do serviço de limpeza do tanque séptico e Licença Ambiental de Operação das empresas responsáveis, bem como informações sobre o desenvolvimento da cortina verde e registro fotográfico do processo de triagem.
2. Apresentar **em até 90 dias** o teste de percolação e determinação do nível do lençol freático.
3. O empreendimento deverá receber unicamente Resíduos da Construção Civil e Volumosos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas eventuais atualizações).
4. O Plano de Operação do empreendimento deverá ser seguido rigorosamente.
5. Acondicionar e estocar os eventuais resíduos Classe I em área impermeabilizada e abrigada, até a sua coleta e destinação final realizada por empresas licenciadas e conforme legislação ambiental. A comprovação se dará através de comprovantes de coleta e LAO da prestadora de serviço.
6. Apresentar comprovantes de limpeza do sistema de tratamento de efluentes a ser realizada a cada 2 anos, devendo obrigatoriamente ser realizada por empresa licenciada, com arquivo de Nota Fiscal e cópia da LAO para apresentação nos relatórios de monitoramento ambiental.
7. As atividades que envolvam equipamentos ruidosos, ainda que temporários, deverão obedecer às normas técnicas brasileiras ABNT/NBR 10151 e 10152 e realizadas somente em dias e horários comerciais.
8. Não lançar quaisquer efluentes sem tratamento ou fora dos padrões na rede de drenagem ou nos corpos d'água. É vedada a disposição inadequada de quaisquer resíduos sólidos em corpos hídricos.
9. O empreendimento deverá realizar controle de vetores de doenças (insetos e roedores).
10. Utilização pelos funcionários de Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados ao risco da atividade exercida.
11. Comprovar a instalação do sistema de coleta e reaproveitamento de água da chuva.

Controles ambientais

- Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro;
- Sistema de captação de água da chuva;
- Correto gerenciamento de resíduos sólidos;
- Sistemas aspersores de água;
- Observância das NBR 10.151 e 10.152.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BIGUAÇU, 29 de Março de 2021

Marcondes Rodrigues Borba
Superintendente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Marcondes Rodrigues Borba em 29/03/2021 16:07:59